

CALL FOR APPLICATIONS FOR TWO RESEARCH STUDENTSHIPS AT THE CENTER FOR ECONOMICS AND FINANCE AT THE UNIVERSITY OF PORTO (CEF.UP), WITH REFERENCE UIDP/04105/2020

The Centre for Economics and Finance at the University of Porto – CEF.UP is opening a contest for the award of two PhD research grants, hereinafter known as PhD Research Grants. The research grants are financed by Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), under the Collaboration Agreement for the Financing of the Multiannual Plan for Research Grants for PhD Students, signed between FCT and Centre for Economics and Finance at the University of Porto – CEF.UP, UIDP/04105/2020.

1. Research field/Scientific area: Economics

2. Admission requirements (documentary-proven):

To apply for the research studentship, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Observe all requirements for enrolment in a 3rd cycle program (Programa de Doutoramento) in Economics, with proof of actual enrolment by contract date.
- b) Have good knowledge of spoken and written English (to prove with an English certificate or a declaration of honor).

**If the candidate holds a degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognised by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and Article 4 (2) (e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.*

3. Preferred requirements (for which documentary evidence must be provided):

- a) Prior experience in research activities;
- b) Prior experience with Stata or Matlab;
- c) Interest in pursuing a career in research (to be mentioned in the motivation letter)

4. Work plan:

The work to be developed will foster the research in Economics conducted at CEFUP, which is in three thematic areas: Macroeconomics and Growth, Markets and Industrial Organization and Theory and Methods. The student will collaborate in ongoing research projects at CEFUP, performing tasks of data collection and processing, bibliographic collection and processing, and code development in appropriate software. The student will also give support to the ordinary activities of CEFUP, particularly those related to the Data Center and to scientific dissemination, such as the CEFUP Research Bulletin.

5. Applicable law and regulations:

Portuguese Law no. 40/2004, dated August 18 (Scientific Research Fellow Statute) in its current wording; Regulation 184/2021 of 3 March, as amended by Resolution No. 1301/2021, published in D.R., 2nd series, on 22 December; FCT's Regulation for Research Studentships and Fellowships, approved by the Regulation no. 950/2019, dated November 29; and Decree-Law no. 66/2018, of August 16th (Legal regime for recognition of academic degrees and diplomas of higher education awarded by foreign higher education institutions).

6. Workplace:

The facilities of CEF.UP at the Faculty of Economics, University of Porto, under the supervision of Dr. Ana Isabel Morais de Sá and Dr. Diogo Campos Monteiro de Melo Lourenço, principal investigators of CEF.UP.

7. Duration and start date:

The studentship, to be carried out in exclusivity, with a predictable duration of 6 months, renewable for the same or different periods depending on the extension of the end date of the project and the existence of budget allocation. The beginning is expected to be on October 3, 2022

8. Monthly maintenance allowance amount:

The monthly stipend is 1144.64€, according to the table of grant amounts for positions held in Portugal. Payment will be made by FEP through bank transfer. In addition to this allowance, the grantee will be covered by personal accident insurance.

9. Evaluation:

Evaluation takes into consideration the candidate's merit, as well as its relevance to the activities of the Center for Economics and Finance of the University of Porto (CEF.UP).

Admissible applications will be scored on a scale of zero to twenty in each of the following evaluation criteria:

Criterion A – Academic track record, which reflects the classifications of the academic degrees obtained, with a weight of 55%.

Criterion B – Personal curriculum, which reflects the scientific, professional and academic path not covered by criterion A, with a weight of 30%.

Criterion C – Motivation letter, which reflects the role of the research grant in the candidate's personal and professional future, with a weight of 15%.

9.1. Criterion A

The score for this criterion is calculated according to Table 1 based on the final classifications in the degree certificates presented by the candidate:

i) 1st cycle + Master's/Integrated Master's; ii) only 1st cycle; or iii) Master's only.

Even if qualification certificates are not required for admission, documentary evidence of the classifications obtained in the academic degrees is mandatory for assessing criterion A.

Table 1 – reference table for scoring criterion A

1st cycle + Master's (pre or post Bologna) or Integrated Master's (300-360 ECTS)		1st cycle (180 ECTS) (pre or post-Bologna)		Master's (90-120 ECTS) (pre or post-Bologna)	
Classification	Score A1	Classification	Score A1	Classification	Score A1
≥ 18	20	≥ 17	16	≥ 17	14
17	18	16	14	16	12
16	16	15	12	15	10
15	14	14	10	14	8
14	12	< 14	8	< 14	6
< 14	10				

If no valid certificates are submitted, the score for criterion A will be zero (A = 0). Candidates presenting foreign diplomas without proof of conversion of the final classification to the Portuguese scale will be evaluated with the minimum classification (10) in sub-criterion A for the degree in question.

The final classification of “1st cycle + master's” in a pre- or post-Bologna course results from the simple arithmetic average of the final grade obtained in the 1st cycle [180 ECTS] and the final grade obtained in the Master's [90-120 ECTS], by applying the following formula:

$$\text{Final classification (1st cycle + Master's)} = \frac{\text{classification 1st cycle} + \text{classification Master's}}{2}$$

In the case of certificates that only specify a qualitative classification (for example, pre-Bologna master's degrees), the latter will be converted according to Table 2 for the purpose of calculating the final classification (1st cycle + Master's degree) by the application of Table 1.

Table 2 will not be used to convert qualitative classifications for degrees obtained abroad that do not present proof of equivalence in the Portuguese classification scale.

Table 2 – qualitative classifications, conversion table

Qualitative classification	Converted classification
Excellent Very good with distinction Distinction with praise Magna Cum Laude / Summa Cum Laude	18
Very good Approved with distinction Good with distinction Cum Laude	16
Good Approved / Approved with unanimity	14
Fair	12

9.2. Calculation of Final Score

Candidates will be ranked according to the weighted average of the scores obtained in each of the three criteria, according to the following formula:

$$\text{Final Score without Interview} = (0,55 \times A) + (0,3 \times B) + (0,15 \times C)$$

Candidates whose final score without interview is less than 14 will be excluded.

In the case of ties, candidates will be ranked based on the scores of each criterion in the following order of precedence: criterion A, criterion B, criterion C.

If the jury deems it necessary, the three highest ranked candidates may be summoned for an interview. The interview will have a maximum duration of 30 minutes and will take place in English. The interview evaluates candidates' motivation, profile and further clarifications about the personal curriculum and work plan.

The candidates selected for interview will be ranked according to the following formula:

$$\text{Final Score with Interview} = (\text{Final Score without Interview} \times 0,7) + (\text{Interview} \times 0,3)$$

10. Selection panel:

Chairperson: Manuel António Mota Freitas Martins, Professor of FEP

Members: Pedro Rui Mazedo Gil, Professor of FEP; Rui Manuel Militão Lousada Leite, Professor of FEP

Alternate members: Ana Isabel Morais de Sá, Researcher at CEF.UP; Diogo Campos Monteiro de Melo Lourenço, Researcher at CEF.FEP

11. Disclosure of the results:

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the CV. In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

The final decision must be taken within a maximum period of 60 working days after the conclusion of the preliminary hearing.

12. Submission of applications:

The call for applications is **open until September 12, 2022**.

Applications and all the supporting documents described in this call must be submitted by the following address: [FEP - Processos de Recrutamento \(up.pt\)](https://www.up.pt/pt/processos-de-recrutamento)

The following documents are mandatory, under penalty of exclusion from the competition:

- a) Motivation letter;
- b) *Curriculum vitae*, indicating full name and address;
- c) Copy of the certificate(s) of the required qualifications (degree);
- d) Proof of prior experience;
- e) Documents deemed relevant to prove the observation of the preferred requirements enumerated above;
- f) Declaration of eligibility (in attachment);
- g) Other supporting documents that the candidate consider relevant for assessing his/her merit.

Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.

13. FEP actively promotes a policy of non-discrimination and equal access so that no applicant may be privileged, benefited, damaged, or deprived of any right or exempted from any duty due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family situation, economic situation, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnic origin, territory of origin, language, religion, political or ideological convictions, and trade union membership.

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”, considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de (bolsa de investigação/bolsa de iniciação à investigação/bolsa de investigação pós-doutoral), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, estudante inscrito em mestrado integrado com os 180 créditos já realizado/inscrito num mestrado /ou doutoramento (selecionar), uma bolsa de investigação para a realização de atividades de I&D, visando a consolidação da sua formação científica através do

desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico, integrados no projeto de I&D_____ (ou não em projetos de I&D), com início em _____, e fim em _____.

2. Em conformidade com o previsto no aviso de abertura, a bolsa pode ser renovada por períodos adicionais, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares, nem o período de execução do projeto ou do período de financiamento da unidade de I&D (selecionar), nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação e nos artigos 10.º, n.º 3 ou 5 (escolher) e 23.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3. O Segundo Outorgante tem obrigação de informar o Primeiro Outorgante da obtenção do grau a que a bolsa está associada. A obtenção de grau académico durante a vigência do contrato não é motivo para alteração das condições contratuais, desde que as atividades de I&D acordadas pelos outorgantes e previstas no plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a que ora se anexa, e que faz parte integrante do presente contrato como Doc. 1., não estejam concluídas, nos termos especificamente previstos no número um do presente artigo.

4. Não obstante a obtenção do grau académico na vigência do presente contrato, a bolsa poderá ser renovada, nos termos do disposto no número 2 do presente artigo, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, em concreto a realização de atividades de investigação indispensáveis para a conclusão do projeto identificado supra no número 1.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da (Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo)/ (nome da entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____ (nome e categoria e instituição de afiliação).

CLÁUSULA QUARTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
4. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo do pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

CLÁUSULA QUINTA

O Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato tem os direitos consagrados no Estatuto de Bolseiro de Investigação e está sujeito aos deveres previstos no mesmo estatuto, e ainda aos consagrados no artigo 7.º, n.º 2 do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e/ou renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.
- c) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;

CLÁUSULA SÉTIMA

1 -Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- 5. Com a conclusão do plano de atividades;
- 6. *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- 7. A revogação por mútuo acordo;

- 8. A alteração das circunstâncias;
- 9. A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

2 — O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3 — A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA OITAVA

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato produz os seus efeitos na data indicada na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
11. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
12. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

13. A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolseiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade do Porto
14. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
15. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
16. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta que organizará e dirigirá a sua criação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

17. O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com

o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.

18. Os dados pessoais recolhidos e tratados são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
19. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
20. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, em vigor na data de publicação do aviso de abertura do concurso, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: Doc.1 _plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, ___ de _____ de ____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE
INVESTIGAÇÃO**
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: _____

Referência: _____

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a (assinatura e data):

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):

DECLARAÇÃO
(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;

Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____